

EDITAL n. 1/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, com amparo na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado à formação do Cadastro de Reserva do seu Quadro de Estagiários de acordo com a necessidade da Companhia, conforme condições a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - **MSGÁS**, obedecidas as normas deste edital.
 - 1.1.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O Programa de Estágio da MSGÁS tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, por intermédio de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.
- 1.3. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 6 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).
 - 1.3.1. A carga horária de estágio deverá ser cumprida no horário de expediente da MSGÁS, de segunda a sexta-feira;
 - 1.3.2. A duração do estágio será no máximo de 2(dois) anos, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de Nível Superior, conforme pré-requisitos a seguir detalhados:
 - 2.1.1. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo órgão público competente, nos cursos de graduação detalhados no item 3.2. do presente Edital;
 - 2.1.2. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.
- 2.2. Não poderão participar do processo candidatos que já tenham desenvolvido estágio na MSGÁS, pelo prazo máximo permitido em lei, ou seja, 2 (dois) anos.

3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 3.1. O estágio realizar-se-á na sede da MSGÁS em Campo Grande, localizada na Av. Ministro João Arinos, nº 2138, Bairro Tiradentes e na unidade da MSGÁS em Três Lagoas, localizada na Av. Filinto Muller, nº 3.437, Bairro Interlagos.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir para formação de Cadastro de Reserva:

Cadastro de Reserva - Campo Grande

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Administração	Do 1º ao 5º semestre
Análise de Sistemas/Ciências da Computação/ Processamento de Dados	Do 1º ao 5º semestre
Ciências Contábeis	Do 1º ao 5º semestre
Comunicação Social com ênfase em Jornalismo e Publicidade e Propaganda/Jornalismo/Publicidade e Propaganda	Do 1º ao 5º semestre
Direito	Do 3º ao 7º semestre
Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitária e Ambiental	Do 3º ao 7º semestre
Engenharia da Computação	Do 3º ao 7º semestre
Engenharia de Controle e Automação	Do 3º ao 7º semestre
Engenharia de Produção	Do 3º ao 7º semestre
Engenharia Mecânica	Do 3º ao 7º semestre

Cadastro de Reserva – Três Lagoas

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Administração	Do 1º ao 5º semestre
Engenharia de Produção	Do 3º ao 7º semestre
Sistemas de Informação	Do 3º ao 7º semestre

- 3.3. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados nas vagas que porventura surgirem.
- 3.4. Do total de vagas para compor o Cadastro de Reserva de estagiários no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
- 3.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.4.2. Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 10^a, 20^a, 30^a vagas e assim sucessivamente, em intervalos de 10 vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 3.4.

3.4.3. Caso não existam candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição no link https://fluig.msgas.com.br/processo_seletivo_estagio, observadas o quadro de cursos descritos no item 3.2. , no período de **27/09/2022 a 21/10/2022**, anexando cópias digitalizadas **em formato pdf** dos seguintes documentos (item 4.2.1. ao 4.2.3.):

4.2.1. **Cópia** do Histórico Escolar contendo as notas do 1º semestre letivo de 2022 ou último semestre letivo cursado (**ou impresso no ambiente virtual da Instituição de Ensino com a identificação do estudante, semestre/ano e ano letivo**);

4.2.2. **Cópia** da Carteira de Identidade e CPF;

4.2.3. **Cópia** do comprovante de residência com endereço completo e CEP.

4.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.

4.4. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail concurso@msgas.com.br, durante o período de inscrições descrito no item 4.2.

4.5. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A MSGÁS e o CIEE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.6. O candidato, na situação descrita no item 4.4, deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

- 4.7. O candidato que concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá se inscrever de acordo com o item 4.2., enviar o Anexo I, **em formato pdf**, devidamente preenchido e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença, para o e-mail concurso@msgas.com.br. No laudo médico, deverá constar o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o assinar, especificando que o candidato é portador de deficiência.
- 4.8. Não sendo observado pelo candidato as indicativas para pessoas com deficiência previstas no item 4.7., o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS por intermédio de avaliação do Histórico Escolar, adotando-se: o **critério da análise da média global do curso (último semestre cursado) e do Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 5.2. O processo de seleção será realizado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS por intermédio de avaliação dos itens a seguir:
- 5.2.1. Avaliação do Histórico Escolar;
- 5.2.1.1. A avaliação do Histórico Escolar será realizada considerando a média global do curso;
- 5.2.1.2. Para apuração da média global **será considerado o 1º semestre letivo de 2022 ou último semestre letivo cursado pelo candidato**;
- 5.2.1.3. Para aferição da pontuação quanto ao **Histórico Escolar** deverá ser considerado o critério a seguir:

$$PHE = \frac{MGC}{10} \times 70$$

Onde:

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;

MGC = Média Global do Curso, considerando a avaliação do 1º semestre letivo de 2022 ou último semestre letivo cursado **pelo candidato**;

- 5.2.1.4. Ao estudante que obtiver média global 10 (média máxima), serão atribuídos **70 (setenta)** pontos;
- 5.2.1.5. Nos casos da apresentação de Históricos de Faculdades que apresentem conceitos (exemplo: Ótimo; Bom; Regular), deverá

ser apresentada Tabela de equivalência em Notas (0 a 10), para fins de apuração da pontuação do candidato, sob pena de desclassificação;

5.2.2. O Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE (indicador de qualidade que avalia o desempenho dos estudantes), será computado **de acordo com a consulta a ser realizada pela Comissão Julgadora**:

5.2.2.1. O Conceito do ENADE, indicador de qualidade que avalia o desempenho dos estudantes, levará em consideração o **último conceito publicado pelo Ministério da Educação e será consultado no site <http://emec.mec.gov.br> pela comissão julgadora, composta por dois representantes da MSGÁS, na análise da pontuação.**

5.2.2.2. A pontuação a ser consultada é a pertinente ao conceito ENADE por faixa;

5.2.2.3. Para aferição da pontuação quanto ao **Conceito do ENADE**, deverá ser considerado o critério a seguir:

$$PCE = \frac{CEF}{5} \times 30$$

Onde:

PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa;

CEF = Conceito ENADE por Faixa do Curso/Instituição de Ensino Superior (IES) à qual o candidato estiver matriculado (de acordo com a consulta realizada pela Comissão julgadora);

5.2.2.4. Ao estudante vinculado à IES com conceito 5 (conceito máximo), serão atribuídos **30 (trinta)** pontos.

5.3. Conforme item 5.2. e subitens, para pontuação final e classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes quesitos:

5.3.1. **Avaliação do Histórico Escolar**: máximo de 70 (setenta) pontos, aferida conforme estabelecido no item 5.2.1.;

5.3.2. **Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE**: máximo de 30 (trinta) pontos, aferido conforme estabelecido no item 5.2.2.;

5.3.3. **Pontuação Final do Candidato**: máximo de 100(cem) pontos, aferida conforme a seguir:

$$PFC = PHE + PCE$$

Onde:

PFC= Pontuação Final do Candidato;

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;

PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa.

- 5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por curso e por local de estágio, conforme quadro do item 3.2., considerando a Pontuação Final do Candidato para compor o Cadastro de Reserva do Quadro de Estagiários.
- 5.5. Serão desclassificados na etapa de análise do Histórico Escolar os candidatos com média global do curso inferior a **6,0 (seis)**.
- 5.6. Conforme a seguir, quando do surgimento de vaga, na ordem de classificação, serão convocados os estudantes classificados;
 - 5.6.1. Estarão aptos à convocação todos os candidatos classificados e que não tenham sido reprovados por corte, ou seja, todos os candidatos que apresentarem média global do curso superior a **6,0**;
 - 5.6.1.1. Os candidatos APTOS serão convocados pela MSGÁS, na necessidade dos setores, quando de sua convocação para admissão e contratação, ali informando data, local e horário de realização;
 - 5.6.1.2. Na convocação o candidato será avaliado em Entrevista presencial a ser realizada pelo Gestor da área demandante;
 - 5.6.1.3. Para os candidatos do Curso de Direito, no momento da Entrevista Presencial, será aplicado um teste para análise dos conhecimentos jurídicos;
 - 5.6.1.4. Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, APTO ou NÃO APTO.
 - 5.6.1.5. No momento da convocação o candidato deverá ter um período a cursar, de no mínimo, 12(doze) meses;
 - 5.6.1.6. Em casos excepcionais, conforme disponibilidade do Cadastro de reserva e demanda da MSGÁS, poderão ser contratados candidatos com período a cursar menor que o estipulado no item 5.6.1.5.;
- 5.7. Os candidatos não aprovados na entrevista serão reposicionados para o final da lista de classificação, podendo realizar até duas entrevistas para setores distintos, obedecidas as condições do item 8.2. deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo para Cadastro de Reserva de Estagiários será divulgada no site da MSGÁS (www.msgas.com.br), conforme Anexo III – Cronograma Previsto.
 - 6.1.1. Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência.

- 6.2. A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento, considerado para tanto a análise do Histórico Escolar e Conceito ENADE, por curso e local de estágio.
- 6.3. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:
 - 1º – maior Pontuação do Conceito ENADE por faixa;
 - 2º – maior Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;
 - 3º – maior idade.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no site da MSGÁS (www.msgas.com.br), conforme ANEXO III – Cronograma Previsto.
- 7.2. Do Resultado Preliminar caberá recurso, o qual deverá ser enviado para o e-mail concurso@msgas.com.br, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo para Cadastro de Reserva de Estagiários da MSGÁS, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 7.2.1. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e as razões de sua inconformidade, consoante ANEXO II – Formulário para Recurso.
 - 7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo do item 7.2. serão liminarmente indeferidos;
 - 7.2.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.
- 7.3. O Resultado Final será divulgado no site da MSGÁS (www.msgas.com.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos habilitados/classificados poderão ser convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de habilitação/classificação constante da relação final e de acordo com a necessidade da MSGÁS, no decorrer do período de validade do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas vagas.
- 8.2. A contratação dos candidatos habilitados/classificados ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade da MSGÁS, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato por e-mail, devendo apresentar-se no CIEE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso.
- 8.3. Os contratos serão feitos sempre pelo CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na MSGÁS, na Gerência de Recursos Humanos, quando da sua admissão.

- 8.4. A atualização do telefone para contato e dos endereços residencial e eletrônico informado no formulário de inscrição, bem como o acompanhamento das publicações para contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 8.5. É permitida a solicitação de final de lista de classificação para os candidatos que forem convocados e não tenham interesse na vaga no momento da convocação.
- 8.6. O candidato que não responder o e-mail de convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis será reposicionado para o final da lista de classificação.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

- 9.1. Para ser admitido no estágio da MSGÁS, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da MSGÁS, munido dos seguintes documentos, para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio junto ao CIEE:
 - I. Atestado/Declaração de matrícula junto à instituição de ensino;
 - II. Original e cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
 - III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - IV. Cópia do comprovante de residência;
 - V. Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil S.A.;
 - VI. Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
 - VII. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).
- 9.2. O cadastro junto ao e-social é pré-requisito, dessa forma, eventual inconsistência dos documentos e/ou dados apresentados, será fator impeditivo para contratação.
- 9.3. O estágio, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte da MSGÁS na ocorrência de um dos casos a seguir:
 - I. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
 - II. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
 - III. Comportamento incompatível com os interesses da MSGÁS ou com os seus princípios éticos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site da MSGÁS: www.msgas.com.br.

10.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se à MSGÁS o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.5. Os benefícios oferecidos pela MSGÁS no seu Programa de Estágio são:

Cidade	Bolsa Auxílio para a carga horária de 4 horas/dia	Bolsa Auxílio para a carga horária de 6 horas/dia	Auxílio-Transporte
Campo Grande	R\$ 755,70	R\$ 1.133,56	Cartão Vale-Transporte
Três Lagoas	R\$ 621,00	R\$ 931,53	Auxílio Transporte (carga horária de 4 horas/dia): R\$ 134,70 Auxílio Transporte (carga horária de 6 horas/dia): R\$ 202,03

10.6. Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais e do Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE, contratado pelo Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE.

10.7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.8. Considerando o Processo Seletivo regido pelo Edital 002/2021, fica resguardada à MSGÁS, a possibilidade da convocação dos aprovados, na ordem de classificação, até o final do prazo de validade, qual seja, até 26/11/2022.

10.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela MSGÁS ou pelo CIEE, no que a cada um couber.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Rui Pires dos Santos

Diretor-Presidente

**EDITAL n. 1/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE

**EDITAL n. 1/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS**

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo para a Estagiários do Edital em referência, CPF nº _____, Curso _____, venho apresentar o seguinte recurso:

1) Item do recurso (Inscrição, Análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE e demais documentações);

2) Justificativa fundamentada (descrever o motivo);

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data:

Assinatura:

EDITAL n. 1/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo edital, valem as informações constantes do segundo (texto do edital).

Item	Atividade	Data – Período
	Site de divulgação	www.msgas.com.br
01.	Publicação do Edital do Processo Seletivo	terça-feira, 27 de setembro de 2022
02.	Início do Período de Inscrições	terça-feira, 27 de setembro de 2022
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 21 de outubro de 2022
04.	Divulgação do Resultado Preliminar (Quanto às Inscrições deferidas e Análise do Histórico Escolar e demais documentações)	quarta-feira, 26 de outubro de 2022
05.	Início do Período para Recurso do Resultado Preliminar (Preencher Modelo do Anexo III – Formulário para Recurso)	quinta-feira, 27 de outubro de 2022
06.	Término do Período para Recurso do Resultado Preliminar	sexta-feira, 28 de outubro de 2022
07.	Divulgação da decisão quanto aos Recursos do Resultado Preliminar	quinta-feira, 3 de novembro de 2022
08.	Divulgação e Homologação do Resultado Final	terça-feira, 8 de novembro de 2022